

**CONTRATO Nº 29.11.03/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE COM A EMPRESA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaribe/CE, na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.443.708/0001-66, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado à empresa, **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**, com endereço à AV. PRESIDENTE AFONSO PENA, 1011, LOJA 08, BESSA, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, representado por **José Reinaldo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o N. 819.078.429-34, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **29.11.03/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 29.11.03/2021**, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS PSICOMOTORES 01 E 02, COM JOGOS E FANTOCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

2.2 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a Prestação dos serviços objeto contratual;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação dos serviços objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Prestar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.11.03/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.5 – Hospedar os profissionais de forma satisfatória, proporcionando conforto e segurança, bem como servir café da manhã de qualidade de modo a atingir serviços satisfatórios aos hóspedes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - Os serviços serão fornecidos mediante ordem de serviço/autorização de serviços expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2 - Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos diretamente pela contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto desta dispensa de licitação, nos locais estabelecidos diretamente pela contratante, nos prazos estabelecidos no item 6.1 do presente contrato.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

#### **CLAÚSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS**



13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, 10 de dezembro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*

Ianny de Assis Dantas  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

**PRONAI  
LIVROS**

Assinado de forma digital  
por PRONAI LIVROS  
Dados: 2021.12.10  
10:18:35 -03'00'

José Reinaldo de Oliveira  
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS  
LTDA - ME.  
CONTRATADA



#### **TESTEMUNHAS:**

1. *Luiza Napra Silva Bezerra*

Nome:

CPF: 046.873.163-60

2. *Mirala de Lima F. Moreira*

Nome:

CPF: 041.266.283-39